



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA: 11/10/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa embasar a contratação de empresa especializada na elaboração e execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI TEMPORÁRIO) para espaço público aberto, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente. A medida visa garantir a segurança de usuários e visitantes, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Este estudo consiste na contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de referência para realização do 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens; Considerando que é imperativo cumprir com os normativos legais e prover a segurança das edificações públicas e dos seus usuários, torna-se necessária a execução imediata dos serviços de adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI TEMPORÁRIO da Quadra Esportiva e Rua Coberta, bem como, do Palco/barco Tia Helena, ambos localizados no Parque Zeferino Brazil, Centro da cidade de Taquari, onde ocorrerá o 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, sendo facultada a apresentação do Estudo

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Técnico Preliminar e o processo de licitação para serviços com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços ou compras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A implementação do PPCI TEMPORÁRIO em espaços públicos abertos é uma exigência legal para a obtenção do alvará de funcionamento e para a realização de eventos com segurança.

A contratação de empresa especializada se faz necessária considerando a complexidade técnica e a obrigatoriedade de registro de responsabilidade técnica (ART/CREA ou RRT/CAU).

A contratação garantirá:

- Atendimento à legislação estadual e municipal de segurança contra incêndio;
- Adequação às exigências do Corpo de Bombeiros;
- Proteção à vida e ao patrimônio público;
- Viabilidade de eventos e uso adequado do espaço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos/serviços, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, o que resultará no orçamento a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação, conforme mapa do evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados para atender a adequação do PPCI TEMPORÁRIO dos locais almejados, bem como, futura aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos, estimamos em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc ... À conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/ artigos/136583889](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889) Acesso em: 31 de janeiro de 2020.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a Execução Indireta, através de contratação por **menor valor**, tendo em vista que a Administração Pública de Taquari não detém os meios necessários à concretização do objeto (adequação de instalações de PPCI TEMPORÁRIO) e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Promover a devida segurança de pessoas e do patrimônio público, com adequadas instalações de combate a incêndio e pânico, e de proteção;
- 2) Obter o Certificado de Aprovação junto aos Bombeiros, referente às instalações de combate a incêndio da Quadra Esportiva e Rua Coberta da Praça da Bandeira do Palco/barco Tia Helena, sendo que os locais funcionam com a licenças de Alvará Permanente com prazo de validade vigente;
- 3) Atender as normativas legais que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens nos ambientes pretendidos, localizados no centro de Taquari;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Logística: A Coordenação de Cultura e a Coordenação de Esporte, da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo deverão prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, etc...

- Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

- Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental: Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para execução de adequação das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI TEMPORÁRIO) da Quadra Esportiva e Rua Coberta, bem como, do Palco/barco Tia Helena, ambos localizados no Parque Zeferino Brazil, centro da cidade de Taquari, para atender ao evento 33º NATAL AÇORIANO EM TERRA GAÚCHA mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura e Turismo
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

